



**Estado de Santa Catarina  
Município de Criciúma**

**TERMO ADITIVO Nº 01  
Ao Contrato Nº 100/PMC/2021**

Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 100/PMC/2021, firmado em 19 de Julho de 2021, Decorrente do Processo de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial Nº 093/PMC, de 31/03/2021 – Solicitação de Licitação Nº. 1674/2021 - Processo Administrativo Nº. 603991, homologado em 07/06/2021, que entre si celebram o O Município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Domênico Sônego, Nº 542, Paço Municipal Marcos Rovaris, inscrita no CNPJ sob o Nº 82.916.818/0001-13, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Senhor CLÉSIO SALVARO, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº 1.740.946 expedida pelo SSP de SC e inscrito no CPF sob o Nº 530.959.019-68, e o **CONSORCIO CRICIUMENSE DE TRANSPORTE URBANO - CCTU**, estabelecida na Avenida Centenário nº 3400 sala 09, bairro centro, Criciúma/SC, CEP 88.802-000, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.762.579/0001-07, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, representado neste ato pelos seus consorciados: AUTO VIAÇÃO CRITUR LTDA - Sr. Edson Dário inscrito no CPF sob o nº 443.992.439-53 e Florisvalda Dário inscrita no CPF sob o nº 379.028.909-44; EXPRESSO COLETIVO FORQUILHINHA LTDA - Sr. David Mario Tiscoski inscrito no CPF sob o nº 379.022.379-49, Ilka Barato inscrita no CPF sob o nº 637.977.809-82 e Decio Luiz Tiscoski inscrito no CPF sob o nº 398.494.069-68; EXPRESSO RIO MAINA LTDA - Sr. David Mario Tiscoski inscrito no CPF sob o nº 379.022.379-49, Ilka Barato inscrita no CPF sob o nº 637.977.809-82 e Decio Luiz Tiscoski inscrito no CPF sob o nº 398.494.069-68 e ZELINDO TRENTA E CIA LTDA - ZTL - Sr. Everton Pedro Trento inscrito no CPF sob o nº 448.595.119-72 e Edna Maria Trento Burigo inscrita no CPF sob o nº 823.620.259-34, ambos devidamente qualificados no contrato original, têm justo e acordado o presente termo aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
Do Objeto**

O objeto deste Contrato é a Concessão do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
Da Disposição Provisória**

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL PROVISÓRIA** da cláusula VIII, que passa a ter as seguintes alterações, enquanto perdurar a idade média máxima da frota de 9 (nove) anos:

**Cláusula VIII - Do Preço da Tarifa de Remuneração Proposta e Respetivos Percentuais de Composição**

VIII 1 O preço da Tarifa de Remuneração Proposta é de R\$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) por passageiro transportado a ser praticado no Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Criciúma (base Janeiro/2021).

**CLÁUSULA TERCEIRA  
Da Inclusão**

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL** com a seguinte redação:

**Cláusula XXI - Dos Direitos e das Obrigações da Concessionária**

XXI.6 A concessionária deverá manter a idade média máxima da frota em até 9 (nove) anos;

XXI.6.1 A vida útil dos veículos será definida no cálculo tarifário sempre em atenção as suas características tecnológicas e a política tarifária estabelecida;

XXI.6.2 O tempo de vida útil dos veículos (chassi e carroceria) é de 17 (dezessete) anos, incluindo seu ano de fabricação, para ônibus e micro-ônibus que realizem o serviço de transporte coletivo regular;

XXI.6.3 Os veículos em operação somente serão autorizados a circular caso estejam em perfeito estado de funcionamento, conservação e asseio, bem como as vistorias veiculares em dia;

XXI.6.4 Para veículos com mais de 15 (quinze) anos, a vistoria deverá ser realizada semestralmente;

XXI.6.5 A idade média máxima admitida para a frota do sistema será de 9 (nove) anos pelo período de 2023 até 2031, sendo que em 2032 a idade da frota volta a ser o estipulado pelo Edital de Concorrência Pública nº 383/PMC/2019 republicado, conforme Lei nº 8.334 de 19 de abril de 2023.

XXI.6.6 Para fins de obrigação de idade média da frota, o cálculo deverá ser em anos e meses, sempre considerando a data de fabricação da carroceria, indicando o número de anos e a fração em meses, ou se for o caso, calcular em número de meses e converter para anos e a fração em meses;



Estado de Santa Catarina  
Município de Criciúma

CLÁUSULA QUARTA  
Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este Processo Administrativo nº 672125/2023, o memorando interno da Diretoria de Trânsito e Transportes nº 921/2023, datado de 12/06/2023, em suas íntegras, dele fazendo parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA  
Das Demais Cláusulas

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Nº 100/PMC/2021, não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins e direito.

Criciúma – SC, 05 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA

Gustavo de Medeiros  
Diretor da Diretoria De Trânsito e Transportes

Auto Viação Critur LTDA

Nome e CPF: Edson Dário

443.992.439-53

Auto Viação Critur LTDA

Nome e CPF: Florisvalda Dário

379.028.909-44

Expresso Coletivo Forquilha LTDA

Nome e CPF: David Mario Tiscoski

379.022.379-49

Expresso Coletivo Forquilha  
LTDA

Nome e CPF: Ilka Barato

637.977.809-82

Expresso Coletivo Forquilha LTDA

Nome e CPF: Decio Luiz Tiscoski

398.494.069-68

Expresso Rio Maina LTDA

Nome e CPF: David Mario Tiscoski

379.022.379-49

Expresso Rio Maina LTDA

Nome e CPF: Decio Luiz Tiscoski

398.494.069-68

Expresso Rio Maina LTDA

Nome e CPF: Ilka Barato

637.977.809-82

Zelindo Trento e Cia LTDA - ZTL

Nome e CPF: Everton Pedro Trento

448.595.119-72

Zelindo Trento e Cia LTDA - ZTL

Nome e CPF: Edna Maria Trento

Burigo

823.620.259-34

1ª TESTEMUNHA

Nome: Nicole Margotti Michels

2ª TESTEMUNHA

Nome: Andrey Arrial da Rose